



**LEI Nº. 3955/2015, DE 01 DE ABRIL DE 2015.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a concessão de Reajuste Salarial aos Servidores Municipais de Aparecida.

**ANTÔNIO MÁRCIO DE SIQUEIRA**, Prefeito Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI :

**Art. 1º** - Fica concedido a todos os Servidores Municipais de Aparecida, Efetivos e Comissionados, reajuste salarial de 8,5%.

**Art. 2º** - O reajuste salarial de que trata o artigo 1º será extensivo aos Agentes Políticos, conforme dita a Lei Municipal 3793/2012.

**Art. 3º** - Será extensivo também aos Servidores do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Resíduos Sólidos de Aparecida, bem como a todos os inativos e pensionistas.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2015.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE e CUMPRA-SE.**

Aparecida, 01 de abril de 2015.

**ANTÔNIO MÁRCIO DE SIQUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica de Governo em 01 de abril de 2015

**JÚLIO BUSTAMANTE SÁ**  
**Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica de Governo**